



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Operação e Manutenção
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E DE REFRIGERAÇÃO
Endereço Eletrônico: sea.dom.gmmr@mprj.mp.br
Tel.: (21) 2215-8508

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência consiste em fornecer subsídios para a aquisição, em caráter emergencial, de pequena quantidade do material de refrigeração "Gás Refrigerante R22", o qual se encontra especificado no anexo I.

2) JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se faz necessária visto que o item a ser adquirido por meio do presente Termo de Referência se esgotou, por completo, do estoque da Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração. Cumpre ressaltar que a aquisição do quantitativo do material em questão necessário para atender às necessidades desta Instituição durante o período de 12 (doze) meses está sendo tratada nos autos do procedimento administrativo nº 2017.00390248.

Cabe, ainda, informar que o material a ser adquirido será utilizado no reparo de 156 (cento e cinquenta e seis) aparelhos de ar condicionado de janela que se encontram na oficina de refrigeração do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sendo ainda esclarecer que cada botija de gás R22 é utilizada em aproximadamente 10 (dez) aparelhos de ar condicionado, razão pela qual definimos em 15 (quinze) o quantitativo de botijas a serem adquiridas em caráter emergencial.

3) CONDIÇÕES GERAIS

3.1) A DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO será o órgão do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais a serem adquiridos e pelo contato com a CONTRATADA, para prestar qualquer informação e documentação que se façam necessárias.

3.1.1) A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais não reduzem nem eximem as responsabilidades da CONTRATADA perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ou a terceiros.

4) APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1) As propostas deverão ser apresentadas na forma da planilha de preços constante do ANEXO I.

4.1.1) A proposta de preço deverá discriminar detalhadamente os materiais ofertados, a quantidade solicitada, os valores unitário e total, seu prazo de vencimento, não inferior a 60 (sessenta) dias, prazo de entrega, garantia, bem como os dados relacionados ao fornecedor, como nome fantasia, razão social, nome do representante legal, telefones do contato, e se possível e-mail.

4.2) Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Operação e Manutenção
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E DE REFRIGERAÇÃO
Endereço Eletrônico: sea.dom.gmmr@mprj.mp.br
Tel.: (21) 2215-8508

5) CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1) O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço Global.

5.2) Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados pela Administração.

6) ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1) Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, à GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, situada na Rua Amazonas, nº 107 – São Cristóvão, Rio de Janeiro, devendo a entrega ser previamente agendada pelos telefones (21) 3878-1360/3878-1803.

6.2) No ato da entrega, deverá ser enviada, junto com a nota fiscal dos materiais, cópia da nota de empenho.

6.3) Em caso de recusa de qualquer dos materiais fornecidos, por inadequação às especificações do presente termo de referência, sua substituição deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis.

6.4) O pagamento somente será autorizado pela fiscalização da DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO após a aceitação integral do objeto constante neste Termo de Referência.

7) VALIDADE DOS MATERIAIS

7.1) Os materiais especificados no presente termo de referência devem apresentar o nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, bem como demais informações e condições de comercialização exigidas na legislação em vigor.

7.2) Todos os materiais fornecidos deverão ser novos. Em hipótese alguma serão aceitos materiais, ou parte dos mesmos, com peças ou componentes remanufaturados e/ou reconicionados. Todos os materiais deverão possuir Avaliação de Conformidade realizada por organismo certificador reconhecido pelo INMETRO.

8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1) Entregar os materiais contratados e obedecer às especificações deste termo de referência;

8.2) É de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas que estejam envolvidas na aquisição dos produtos, tais como transportes, encargos fiscais, trabalhistas, entre outros;



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Operação e Manutenção
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E DE REFRIGERAÇÃO
Endereço Eletrônico: sea.dom.gmmr@mprj.mp.br
Tel.: (21) 2215-8508

8.3) Ressarcir eventuais prejuízos causados ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, provocados por ineficiência ou irregularidade de seus produtos;
8.4) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

8.5) Qualquer comunicação do CONTRATANTE à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento, submetendo-se, a CONTRATADA, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido ficará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor, em especial:

I - à multa de mora prevista no artigo 86 da Lei 8.666/93, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

II - às sanções do artigo 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho;

c) suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - As multas previstas no inciso I e na alínea "b" do inciso II, poderão ser aplicadas cumulativamente e concomitantemente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do inciso II, todos deste item, não isentando a licitante vencedora do ressarcimento pelos prejuízos a que der causa.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2017.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Operação e Manutenção
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E DE REFRIGERAÇÃO
Endereço Eletrônico: sea.dom.gmmr@mprj.mp.br
Tel.: (21) 2215-8508

ANEXO I

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás R22 para aparelho de ar condicionado marca Dupont ou similar (Recipiente de 13,6 Kg).	15	R\$	R\$
			Valor Total	R\$